

TERMO DE REFERÊNCIA N° 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1045809/2025

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADE DEMANDANTE: Atenção Secundária – Centro de Especialidade em Saúde, Atenção Terciária - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma contínua.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 08/2025 – Atenção Secundária; Centro Especializado em Saúde – CES.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR N° 017/2025 – Atenção Terciária – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

Destaca-se que a futura prestação de serviço não envolve contratação de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE FINALIDADE DIAGNOSTICA POR IMAGEM EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVAS, MEDIANTE CESSÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS COMPLEMENTARES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM “DR” COM TECNOLOGIA WIRELESS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DO LOTE.



2.1. Serviços de exames de imagem (Ultrasound, Tomografia, Raio X e Ressonância Magnética – Atenção Terciária.

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|--|---------------------|------------|------------|--------------------|--------------------|
| HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HPSMVG | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD. TCE | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM/RA (USG) - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. | 429790-3 | MÊS | 12,00 | R\$ 41.350,2258 | R\$ 496.202,7096 |
| 02 | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. | 428386-4 | MÊS | 12,00 | R\$ 450.069,3733 | R\$ 5.400.832,4796 |
| 03 | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. | 00013973 | MÊS | 12,00 | R\$ 116.268,4583 | R\$ 1.395.221,4996 |
| 04 | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - FORNECIMENTO DE EXAME | 428376-7 | MÊS | 12,00 | R\$ 13.549,8858 | R\$ 162.598,6296 |



| | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|
| | DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (RM) - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 É DE R\$ 7.454.855,3184 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e centavos e oitenta e quatro milésimos de real). | | | | | | |

2.2. Serviços de exames de imagem (Raio X) Atenção Secundária

| Lote 02 Centro de Especialidade em Saúde - CES | | | | | | |
|---|---|-------------|-----|-------|------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CÓD. TCE | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA (RX) - PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE (CES) DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT. | 00082888 | MÊS | 12,00 | R\$ 151.896,7000 | R\$ 1.822.760,4000 |

VALOR TOTAL DO LOTE 02 É DE R\$ 1.822.760,4000 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos sessenta reais e quarenta centavos).

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores dos lotes, o valor de intervalo mínimo é de R\$ 100,0000 (cem reais).

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADES

3.1. O valor total estimado da contratação dos lotes 01 e 02 são de **R\$ 9.277.615,7284 (nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais, setenta e dois centavos e oitenta e quatro milésimos de real).**

3.2. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

3.3. Para fazer frente à presente aquisição serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:



| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|---------------------|--|
| 2305 | 3.3.90.39 | 015001002000 016210000000 016000000000 |
| 2304 | 3.3.90.39 | 016210000000 160000000000 017100000000 |

3.4. Local de instalação dos equipamentos da atenção terciária – HPSMVG:

3.4.1. Hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

3.4.1.1. Das quantidades de cada exame utilizadas para estimativa da contratação:

| LOTE 01 | | | | | | |
|-------------------------------------|--|---|-----|-------------------|---|-------------------|
| HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO EXAME | COD SIGTAP PARA REFERENCIA DO TPO DE EXAME | UND | QNT REFERENCIA | VALOR UNITÁRIO REFERENCIA DE MERCADO | VALOR TOTAL |
| 1 | ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | 02.05.02.007-0 | UND | 106 | R\$ 163,91 | R\$ 17.374,46 |
| 2 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR | 00035665 | UND | 1 | R\$ 105,76 | R\$ 105,76 |
| 3 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.05.02.003-8 | UND | 93 | R\$ 92,67 | R\$ 8.618,31 |
| 4 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 02.05.02.004-6 | UND | 1.203 | R\$ 105,20 | R\$ 126.555,60 |
| 5 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | 02.05.02.005-4 | UND | 471 | R\$ 97,56 | R\$ 45.950,76 |
| 6 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO | 02.05.02.006-2 | UND | 128 | R\$ 89,09 | R\$ 11.403,52 |
| 7 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓTATA POR ABDOMINAL | 000344146 | UND | 130 | R\$ 74,45 | R\$ 9.678,50 |
| 8 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER | 02.05.02.012-7 | UND | 52 | R\$ 167,19 | R\$ 8.693,88 |
| 9 | ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA) | 02.05.02.013-5 | UND | 33 | R\$ 91,86 | R\$ 3.031,80 |
| 10 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | 02.05.01.004-0 | UND | 924 | R\$ 161,90 | R\$ 149.595,60 |



| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|-----|------------|---------------|
| 11 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 02.05.02.009-7 | UND | 131 | R\$ 99,65 | R\$ 13.054,15 |
| 12 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | UND | 103 | R\$ 100,31 | R\$ 10.331,93 |
| 13 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 02.05.02.015-1 | UND | 17 | R\$ 156,30 | R\$ 2.657,10 |
| 14 | ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) | 02.05.02.016-0 | UND | 28 | R\$ 83,67 | R\$ 2.342,76 |
| 15 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 02.05.02.017-8 | UND | 89 | 90,74 | R\$ 8.075,86 |
| 16 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | UND | 579 | 85 | R\$ 49.215,00 |
| 17 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR | 0004566 | UND | 2 | R\$ 220,67 | R\$ 441,34 |
| 18 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURA SUPERFICIAIS - PARTES/ TECIDOS MOLES (PESCOÇO, GLÂNDULAS SALIVARES, LINFONODOS CERVICais, PAREDE ABDOMINAL, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, GORDURA, VASOS SANGUÍNEOS, NERVOS PERIFÉRICOS, AXILAS). | 00035676 | UND | 118 | R\$ 133,44 | R\$ 15.745,92 |
| 19 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURA COM DOPPLER | 00035678 | UND | 8 | R\$ 171,42 | R\$ 1.371,36 |
| 20 | ULTRASSONOGRAFIA DE PESCOÇO (SUBMANDIBULAR, PARÓTIDAS, CARÓTIDAS) UNILATERAL/BILATERAL | 00013996 | UND | 69 | R\$ 102,28 | R\$ 7.057,32 |
| 21 | ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL | TCEMT 0000419 | UND | 39 | R\$ 98,42 | R\$ 3.838,38 |
| 22 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | 02.05.01.005-9 | UND | 10 | R\$ 106,34 | R\$ 1.063,40 |

VALOR TOTAL ESTIMADO EM ULTRASSONAGRAFIAS ITEM 01: R\$ 496.202,71 (Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e um centavos.)

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ITEM 02

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|-------|------------|----------------|
| 23 | TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR C/ OU S/ | 02.06.03.001-0 | UND | 2.996 | R\$ 290,67 | R\$ 870.847,32 |
|----|---|----------------|-----|-------|------------|----------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | CONTRASTE | | | | | |
|----|---|----------------|-----|-------|------------|------------------|
| 24 | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR | 02.06.03.002-9 | UND | 234 | R\$ 212,50 | R\$ 49.725,00 |
| 25 | TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR | 02.06.02.001-5 | UND | 155 | R\$ 208,46 | R\$ 32.311,30 |
| 26 | TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.01.001-0 | UND | 813 | R\$ 184,17 | R\$ 149.730,21 |
| 27 | TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.01.002-8 | UND | 724 | R\$ 164,22 | R\$ 118.895,28 |
| 28 | TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.01.003-6 | UND | 431 | R\$ 184,47 | R\$ 79.506,57 |
| 29 | TOMOGRAFIA DE CRÂNIO C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.01.007-9 | UND | 4.204 | R\$ 297,34 | R\$ 1.250.017,36 |
| 30 | TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.01.006-0 | UND | 1 | R\$ 176,72 | 176,72 |
| 31 | TOMOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA | 00027424 | UND | 1 | R\$ 206,33 | R\$ 206,33 |
| 32 | TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES | 02.06.01.004-4 | UND | 501 | R\$ 177,35 | R\$ 88.852,35 |
| 33 | TOMOGRAFIA DE MASTOIDES/ OUVIDO/ ORELHA | 00035654 | UND | 36 | R\$ 266,00 | R\$ 9.576,00 |
| 34 | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO COM OU SEM CONTRASTE | 02.06.02.004-0 | UND | 1 | R\$ 235,02 | R\$ 235,02 |
| 35 | TOMOGRAFIA DE PELVE/ BACIA/ ABDÔMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.03.003-7 | UND | 2.948 | 266,09 | R\$ 784.433,32 |
| 36 | TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, Perna e Pé) | 02.06.02.002-3 | UND | 201 | R\$ 208,47 | R\$ 41.902,47 |



| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----|-------|------------|----------------|
| 37 | TOMOGRAFIA DE TÓRAX C/ OU S/ CONTRASTE | 02.06.02.003-1 | UND | 3.179 | R\$ 248,20 | R\$ 789.027,80 |
| 38 | TOMOGRAFIA DO PESCOÇO | 02.06.01.005-2 | UND | 103 | R\$ 205,28 | R\$ 21.143,84 |
| 39 | ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO | 00035546 | UND | 138 | R\$ 318,33 | R\$ 43.929,54 |
| 40 | ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (TEP) | 00057577 | UND | 422 | R\$ 363,33 | R\$ 15.331,60 |
| 41 | ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 00035542 | UND | 1.305 | R\$ 387,02 | R\$ 505.061,10 |
| 42 | ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR | 00057575 | UND | 1.521 | R\$ 361,67 | R\$ 550.100,07 |

VALOR TOTAL ESTIMADO EM TOMOGRAFIAS ITEM 02: R\$ 5.400.832,48 (Cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos.)

RADIOGRAFIA ITEM 03

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----|-----|-----------|---------------|
| 43 | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) | 02.04.01.003-9 | UND | 1 | R\$ 35,33 | R\$ 35,33 |
| 44 | RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) | 02.04.01.004-7 | UND | 1 | R\$ 36,63 | R\$ 36,63 |
| 45 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL | 02.04.01.005-5 | UND | 21 | R\$ 34,73 | R\$ 729,33 |
| 46 | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 02.04.01.006-3 | UND | 3 | R\$ 36,53 | R\$ 109,59 |
| 47 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ) | 02.04.01.007-1 | UND | 90 | R\$ 32,33 | R\$ 2.909,70 |
| 48 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) | 02.04.01.008-0 | UND | 288 | R\$ 32,10 | R\$ 9.244,80 |
| 49 | RADIOGRAFIA DE LARINGE | 02.04.01.009-8 | UND | 1 | R\$ 32,74 | R\$ 32,74 |
| 50 | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEADOS (BILATERAL) | 02.04.01.010-1 | UND | 4 | R\$ 33,74 | R\$ 134,96 |
| 51 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) | 02.04.01.011-0 | UND | 2 | R\$ 39,40 | R\$ 78,80 |
| 52 | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) | 02.04.01.012-8 | UND | 246 | R\$ 41,25 | R\$ 10.147,50 |





| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----|------|-----------|---------------|
| 53 | RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) | 02.04.01.013-6 | UND | 2 | R\$ 36,33 | R\$ 72,66 |
| 54 | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | 02.04.01.014-4 | UND | 375 | R\$ 39,66 | R\$ 1.487,25 |
| 55 | RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL) | 02.04.01.015-2 | UND | 5 | R\$ 37,99 | R\$ 189,95 |
| 56 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) | 02.04.02.003-4 | UND | 271 | R\$ 41,27 | R\$ 11.184,17 |
| 57 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) | 02.04.02.004-2 | UND | 159 | R\$ 39,66 | R\$ 6.305,94 |
| 58 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA | 02.04.02.005-0 | UND | 19 | R\$ 40,00 | R\$ 760,00 |
| 59 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 02.04.02.006-9 | UND | 1006 | R\$ 40,28 | R\$ 40.521,68 |
| 60 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) | 02.04.02.007-7 | UND | 45 | R\$ 41,22 | R\$ 1.854,90 |
| 61 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 02.04.02.008-5 | UND | 5 | R\$ 40,61 | R\$ 203,05 |
| 62 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) | 02.04.02.009-3 | UND | 232 | R\$ 43,33 | R\$ 10.052,56 |
| 63 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR | 02.04.02.010-7 | UND | 231 | R\$ 41,64 | R\$ 9.618,84 |
| 64 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA | 02.04.02.011-5 | UND | 11 | R\$ 43,67 | R\$ 480,37 |
| 65 | RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA | 02.04.02.012-3 | UND | 53 | R\$ 40,50 | R\$ 2.146,50 |
| 66 | RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) | 02.04.03.005-6 | UND | 1 | R\$ 41,67 | R\$ 41,67 |
| 67 | RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) | 02.04.03.006-4 | UND | 1 | R\$ 41,67 | R\$ 41,67 |
| 68 | RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) | 02.04.03.007-2 | UND | 265 | R\$ 43,48 | R\$ 11.522,20 |
| 69 | RADIOGRAFIA DE ESTERNO | 02.04.03.009-9 | UND | 6 | R\$ 40,00 | R\$ 240,00 |



| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----|------|------------|----------------|
| 70 | RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) | 02.04.03.010-2 | UND | 2 | R\$ 38,33 | R\$ 76,66 |
| 71 | RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO | 02.04.03.011-0 | UND | 1 | R\$ 46,50 | R\$ 46,50 |
| 72 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) | 02.04.03.012-9 | UND | 2 | R\$ 43,28 | R\$ 86,56 |
| 73 | RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL) | 02.04.03.013-7 | UND | 13 | R\$ 42,52 | R\$ 552,76 |
| 74 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) | 02.04.03.014-5 | UND | 192 | R\$ 40,81 | R\$ 7.835,52 |
| 75 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) | 02.04.03.015-3 | UND | 5290 | R\$ 42,00 | R\$ 222.180,00 |
| 76 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) | 02.04.03.016-1 | UND | 286 | R\$ 54,94 | R\$ 15.712,84 |
| 77 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) | 02.04.03.017-0 | UND | 18 | R\$ 40,98 | R\$ 737,64 |
| 78 | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 02.04.03.018-8 | UND | 2 | R\$ 113,43 | R\$ 226,86 |
| 79 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO | 02.04.04.001-9 | UND | 1310 | R\$ 41,39 | R\$ 54.220,90 |
| 80 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR | 02.04.04.002-7 | UND | 32 | R\$ 41,07 | R\$ 1.314,24 |
| 81 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL | 02.04.04.003-5 | UND | 34 | R\$ 41,67 | R\$ 1.416,78 |
| 82 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR | 02.04.04.004-3 | UND | 5 | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 83 | RADIOGRAFIA DE BRACO | 02.04.04.005-1 | UND | 841 | R\$ 42,83 | R\$ 36.020,03 |
| 84 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA | 02.04.04.006-0 | UND | 614 | R\$ 42,85 | R\$ 26.309,90 |
| 85 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 02.04.04.007-8 | UND | 1081 | R\$ 42,97 | R\$ 46.450,57 |
| 86 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO | 02.04.04.008-6 | UND | 1121 | R\$ 40,53 | R\$ 45.434,13 |
| 87 | RADIOGRAFIA DE MAO | 02.04.04.009-4 | UND | 1274 | R\$ 40,67 | R\$ 51.813,58 |
| 88 | RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) | 02.04.04.010-8 | UND | 15 | R\$ 40,20 | R\$ 603,00 |
| 89 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES) | 02.04.04.011-6 | UND | 1955 | R\$ 41,42 | R\$ 80.976,10 |



| | POSICOES) | | | | | |
|---|---|----------------|-----|------|-----------|----------------|
| 90 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) | 02.04.04.012-4 | UND | 2045 | R\$ 41,03 | R\$ 83.906,35 |
| 91 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) | 02.04.05.011-1 | UND | 46 | R\$ 43,72 | R\$ 2.011,12 |
| 92 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) | 02.04.05.012-0 | UND | 193 | R\$ 45,67 | R\$ 8.814,31 |
| 93 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) | 02.04.05.013-8 | UND | 358 | R\$ 44,08 | R\$ 15.780,64 |
| 94 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL | 02.04.06.006-0 | UND | 172 | R\$ 46,96 | R\$ 8.077,12 |
| 95 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA | 02.04.06.007-9 | UND | 10 | R\$ 49,71 | R\$ 497,10 |
| 96 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA | 02.04.06.008-7 | UND | 2284 | R\$ 49,63 | R\$ 113.354,92 |
| 97 | RADIOGRAFIA DE BACIA | 02.04.06.009-5 | UND | 1130 | R\$ 40,99 | R\$ 46.318,70 |
| 98 | RADIOGRAFIA DE CALCANEOS | 02.04.06.010-9 | UND | 317 | R\$ 41,08 | R\$ 13.022,36 |
| 99 | RADIOGRAFIA DE COXA | 02.04.06.011-7 | UND | 862 | R\$ 42,98 | R\$ 37.048,76 |
| 100 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) | 02.04.06.012-5 | UND | 2559 | R\$ 42,73 | R\$ 109.346,07 |
| 101 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) | 02.04.06.013-3 | UND | 250 | R\$ 49,39 | R\$ 12.347,50 |
| 102 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) | 02.04.06.014-1 | UND | 190 | R\$ 43,45 | R\$ 8.255,50 |
| 103 | RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE | 02.04.06.015-0 | UND | 3027 | R\$ 47,47 | R\$ 143.691,69 |
| 104 | RADIOGRAFIA DE PERNAS | 02.04.06.016-8 | UND | 1625 | R\$ 48,60 | R\$ 78.975,00 |
| 105 | RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES | 02.04.06.017-6 | UND | 17 | R\$ 81,00 | R\$ 1.377,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM RADIOGRAFIAS ITEM 03: R\$ 1.395.221,50 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos.) | | | | | | |



RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ITEM 04

| | | | | | | |
|-----|--|----------------|-----|----|------------|---------------|
| 106 | ANGIORRESONÂNCIA CEREBRAL | 02.07.01.001-3 | UND | 1 | R\$ 562,76 | R\$ 562,76 |
| 107 | ROSSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL) | 02.07.01.002-1 | UND | 2 | R\$ 436,00 | R\$ 872,00 |
| 108 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO | 02.07.01.006-4 | UND | 45 | R\$ 408,00 | R\$ 18.360,00 |
| 109 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CERVICAL/PESCOÇO | 02.07.01.003-0 | UND | 28 | R\$ 415,00 | R\$ 11.620,00 |
| 110 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA | 02.07.02.006-0 | UND | 3 | R\$ 425,81 | R\$ 1.277,43 |
| 111 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA | 02.07.01.004-8 | UND | 52 | R\$ 406,96 | R\$ 21.161,92 |
| 112 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA | 02.07.01.005-6 | UND | 16 | R\$ 403,11 | R\$ 6.449,76 |
| 113 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/ PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR | 02.07.03.002-2 | UND | 31 | R\$ 489,17 | R\$ 15.164,27 |
| 114 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TURCICA | 02.07.01.007-2 | UND | 1 | R\$ 447,11 | R\$ 447,11 |
| 115 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESONÂNCIA | 02.07.03.004-9 | UND | 31 | R\$ 400,41 | R\$ 12.412,71 |
| 116 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX | 02.07.02.003-5 | UND | 4 | R\$ 403,26 | R\$ 1.613,04 |
| 117 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 02.07.03.001-4 | UND | 21 | R\$ 411,20 | R\$ 8.635,20 |
| 118 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | 02.07.02.001-9 | UND | 0 | R\$ 815,09 | R\$ 815,09 |
| 119 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 02.07.02.002-7 | UND | 12 | R\$ 401,67 | R\$ 4.820,04 |
| 120 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | 02.07.03.003-0 | UND | 62 | R\$ 419,67 | R\$ 26.019,54 |
| 121 | REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10ML | 00023355 | UND | 84 | R\$ 111,97 | R\$ 9.405,48 |



| | | | | | | |
|---|--|----------|-----|----|------------|---------------|
| 122 | REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 15 ML A 20ML | 00023355 | UND | 42 | R\$ 156,67 | R\$ 6.580,14 |
| 123 | SERVIÇO DE SEDAÇÃO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 00076493 | UND | 47 | R\$ 332,00 | R\$ 15.604,00 |
| 124 | SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 00023203 | UND | 1 | R\$ 235,92 | R\$ 235,92 |
| 125 | SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 00023339 | UND | 1 | R\$ 542,22 | R\$ 542,22 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO EM RESSONANCIAS ITEM 04: R\$ 162.598,63 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos.) | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 7.454.855,32 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) | | | | | | |

3.5. Local de instalação dos equipamentos da atenção secundária:

3.5.1. Centro de Especialidades em Saúde – CES, conforme demanda da Secretaria Municipal de saúde;

3.4.1.1. Das quantidades de cada exame:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EXAME | LOTE 02 | | |
|------|--|----------------------|--------------------------------------|----------------|
| | | QTD/ANUAL REFERENCIA | VALOR UNITÁRIO REFERENCIA DE MERCADO | VALOR TOTAL |
| 1 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, CABEÇA E PESCOÇO COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGOS; | 2160 | R\$ 72,48 | R\$ 156.556,80 |
| 2 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, COLUNA VERTEBRAL COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGOS | 3600 | R\$ 111,67 | R\$ 402.012,00 |
| 3 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, TÓRAX COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGOS | 4560 | R\$ 50,61 | R\$ 230.781,60 |
| 4 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, MEMBROS SUPERIORES COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGOS | 4200 | R\$ 93,47 | R\$ 392.574,00 |
| 5 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, MEMBROS INFERIORES COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGO | 4200 | R\$ 96,66 | R\$ 405.972,00 |
| 6 | EXAME DE RAIOS-X FIXO, MEMBROS ABDÔMEN E | 2400 | R\$ 97,85 | R\$ 234.864,00 |



PELVE COM ANÁLISE DE IMAGEM E FORMULAÇÃO
DE LAUDO MÉDICO. COM TECNÓLOGO

VALOR TOTAL ESTIMADO EM EXAMES DE RAIOS X LOTE 2: R\$ 1.822.760,40 (Um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos.)

4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

4.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

4.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

4.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, lotes: 01 e 02.

5. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. O presente documento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

5.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

5.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote;

5.4. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;



5.5. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.6. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

5.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

5.8. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos: Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

5.9. Vale salientar que conforme consta no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 (O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante);

5.10. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas, diante do exposto reitero a informação que a Intenção de Registro de Preço estará dispensada em vista se tratar de serviço de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.



6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer atendimento médico-hospitalar eficiente, contínuo e de qualidade à população de Várzea Grande, especialmente por meio do Hospital e Pronto Socorro Municipal – HPSM/VG, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames com finalidade diagnóstica por imagem, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless” com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para a disponibilização de serviços de exames por imagem (como ultrassonografia, tomografia, radiografia e ressonância magnética), disponibilização de equipe técnica qualificada e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless”, com tecnologia wireless com as especificações de última geração digital atendendo todas as normas vigentes referentes a esse equipamento, para atender as necessidades urgentes dessa unidade hospitalar. A locação de equipamentos e a prestação de serviços especializados visam atender à demanda de exames de forma imediata e contínua, considerando a limitação de recursos próprios do hospital, que não dispõe de equipamentos móveis suficientes para essa finalidade, nem da estrutura necessária para manutenção constante e especializada.

O HPSMVG realizou cerca de 10.719 internações em 2024, já no último trimestre de 2025, foram registradas 2.152 de internações. No tocante a exames, a instituição disponibilizou 37.008 exames ao longo de 2024. No primeiro trimestre de 2025, esse número já alcançou cerca de 16.880 exames realizados. A demanda concentrou-se, principalmente, em exames de imagem, tomografia computadorizada, ultrassonografia, radiografia e ressonância magnética.

Diante desse cenário, evidencia-se uma lacuna estrutural e operacional na capacidade do município de prover, com meios próprios, a realização tempestiva e adequada de exames essenciais ao atendimento da população. Tal deficiência impacta negativamente os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo a adoção de medidas que garantam a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a Administração Pública identifica a necessidade premente de assegurar o suporte diagnóstico necessário ao funcionamento do HPSMVG, como condição fundamental para a manutenção da assistência em saúde prestada à população de Várzea Grande e região.

Para mais, é importante ressaltar a demanda crescente por exames diagnósticos por imagem, aliada à limitação de equipamentos próprios e à necessidade de garantir agilidade e precisão nos diagnósticos



médicos, impõe à administração pública a adoção de medidas imediatas para suprir tais carências. Dessa forma, para garantir que os serviços de saúde não sejam interrompidos ou prejudicados, a contratação ora proposta se torna uma medida preventiva essencial.

Para mais, é importante ressaltar que a demanda crescente por exames diagnósticos por imagem, aliada à limitação de equipamentos próprios e à necessidade de garantir agilidade e precisão nos diagnósticos médicos, impõe à Administração Pública a adoção de medidas imediatas para suprir tais carências. Dessa forma, para garantir que os serviços de saúde não sejam interrompidos ou prejudicados, a contratação ora proposta se torna uma medida preventiva essencial.

Ademais, a locação de equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva, com a eventual substituição de peças, asseguram a funcionalidade e a eficiência dos recursos utilizados, evitando falhas técnicas que possam prejudicar o diagnóstico e, consequentemente, o tratamento dos pacientes. A contratação de uma empresa especializada permite que o HPSM/VG tenha acesso a tecnologias avançadas e a profissionais especializados sem a necessidade de investimentos elevados em equipamentos e manutenção em longo prazo.

Além disso, a cessão temporária de equipamentos e a disponibilização de materiais, medicamentos e insumos complementares garantem a agilidade e segurança nos atendimentos de urgência e emergência, permitindo uma resposta rápida às necessidades da população, principalmente em situações de alta complexidade. O apoio externo também contribui para a redução de custos fixos, ao eliminar a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos que demandam altos investimentos e custos operacionais constantes.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica por licitação com objetivo de atender demanda de média/alta complexidade, em regime de eletiva e urgência/emergência, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande– HPSMVG vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

As aplicações médicas de diagnóstico por imagem continuam revolucionando a Medicina, uma vez que foi possível enxergar o “interior” dos corpos de pacientes. A implantação dos programas de controle de qualidade no processo de geração da imagem radiológica em clínicas e hospitais é fundamental para o controle da dose de radiação e para a produção de imagens de qualidade, além de evitar a repetição de exames e o falso diagnóstico. A Organização Mundial da Saúde define garantia de qualidade em radiologia diagnóstica como sendo “um esforço organizado da direção para garantir que sejam produzidas



imagens suficientes para fornecer um diagnóstico adequado com a menor dose para o paciente”, atingir o equilíbrio entre dose e qualidade da imagem.

Por esse motivo, adotaremos o critério de priorização de equipamentos com tecnologia digital, considerando sua superior qualidade de imagem, o que contribui para diagnósticos mais precisos e ágeis utilizando de tecnologia de ponta para maior agilidade de diagnóstico. Isso resulta em redução no tempo de internação dos pacientes, gera economia para o SUS e traz ainda outras vantagens e impactos positivos, tais como:

➤ **Maior Agilidade:**

A otimização do tempo no processo diagnóstico pode ser determinante para o desfecho clínico do paciente. A demora na definição do diagnóstico e do tratamento pode agravar o quadro clínico. Equipamentos modernos, com maior capacidade de processamento e entrega de imagens, permitem uma realização mais rápida dos exames e agilizam a emissão dos laudos, contribuindo diretamente para a eficiência no atendimento e, potencialmente, para o salvamento de vidas.

A cessão temporária de equipamentos e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless permite que o HPSM/VG realize exames diretamente nas unidades de emergência, evitando a necessidade de transporte de pacientes para outras áreas, o que reduz o tempo de espera e o risco de agravamento do quadro clínico. Essa agilidade é crucial para agilizar o diagnóstico, implementar o tratamento de maneira eficiente e reduzir os custos operacionais associados ao deslocamento de pacientes.

➤ **Melhor visualização:**

A qualidade superior das imagens obtidas por meio da tecnologia digital é um fator crucial na radiologia diagnóstica. Detalhes sutis podem representar sinais radiológicos relevantes, e a redução de ruídos, o aumento de contraste e a nitidez da imagem favorecem uma interpretação mais precisa, aumentando a acurácia diagnóstica.

➤ **Maior segurança:**

A incorporação tecnológica também promove maior segurança para pacientes, profissionais de saúde e o meio ambiente. Diferentemente dos métodos tradicionais, que utilizam substâncias químicas e radioativas com potencial tóxico, os equipamentos digitais reduzem a exposição à radiação e eliminam a necessidade de produtos que podem causar danos à saúde e ao ecossistema, especialmente quando descartados de forma inadequada.



➤ Mais informações:

Embora o conhecimento técnico do médico radiologista seja essencial, a tecnologia atua como aliada, fornecendo dados adicionais que podem aprimorar a análise clínica. Recursos como estatísticas, gráficos, bases de dados atualizadas e inteligência artificial oferecem suporte à tomada de decisão, contribuindo para a elaboração de laudos mais completos e precisos.

O Centro de Especialidades em Saúde (CES) concentra a maior parte da oferta de consultas médicas especializadas e procedimentos ambulatoriais da Atenção Secundária no município. Os exames de imagem, especialmente as radiografias, são fundamentais para complementar diagnósticos clínicos e orientar condutas terapêuticas.

Atualmente, a unidade não dispõe de serviço próprio para realização de radiografias, o que acarreta atraso na assistência, maior taxa de absenteísmo nos retornos e maior custo indireto com transporte e regulação externa.

A contratação se justifica pela ausência de serviço próprio de radiologia no CES, impossibilitando a realização local de exames essenciais à definição diagnóstica e terapêutica dos usuários atendidos na Atenção Secundária. A medida visa: Garantir maior acesso e agilidade no diagnóstico; reduzir filas de espera e deslocamento dos pacientes; fortalecer a resolutividade do ponto de atenção; promover integração entre o cuidado clínico e o diagnóstico.

Diante do exposto, se faz necessária a Contratação do serviço de Imagem a fim de suprir as necessidades do município de Várzea Grande, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. O serviço a ser prestado pela empresa contratada deverá atender as Condições de Execuções listadas neste Termo de Referência.

6.1. JUSTIFICATIVA DO LOTE

A contratação ora pretendida contempla um conjunto integrado de serviços e fornecimentos, cujo fracionamento traria risco à efetividade, padronização e continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, uma vez que:

- A prestação dos serviços depende da integração entre os equipamentos fornecidos e a equipe técnica disponibilizada (médicos, técnicos, operadores), sendo imprescindível a compatibilidade e o domínio tecnológico sobre os equipamentos;
- A operação dos exames por imagem requer padronização dos protocolos, o que é facilitado pela utilização de um único modelo de equipamento e sistema de digitalização (DR – wireless), além de permitir integração com o sistema de prontuário eletrônico (quando existente);



- A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na manutenção preventiva e corretiva, comprometendo a eficiência e a agilidade dos atendimentos, especialmente em casos de urgência e emergência;
- A utilização de lotes viabiliza economia de escala, melhor gestão contratual e centralização de responsabilidades, facilitando a fiscalização por parte da administração pública;

Diante do exposto, a adoção de lotes mostra-se tecnicamente justificável, legalmente amparada e operacionalmente recomendada, garantindo:

- A compatibilidade entre equipamentos, insumos e equipe técnica;
- A padronização dos serviços;
- A economicidade e eficiência da contratação;
- A mitigação de riscos operacionais e jurídicos;
- A melhor relação custo-benefício à administração pública.

Assim, justifica-se a adoção do modelo de Pregão Eletrônico em Lotes, nos termos do planejamento da contratação e da legislação vigente.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.1.3. Procuração válida, se for o caso;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- 8.1.2.** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.1.3.** certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.1.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.1.5.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 8.1.6.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.1.7.** Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.8.** Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIERA

9.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

9.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

9.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

9.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:



9.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.6. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- b)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- c)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- g)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- j)** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
- k)** As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois está licitação não se trata de entrega imediata.



I) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

m) NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

10.2.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.2.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.2.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.3. Capacidade técnico-operacional

10.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



10.3.2. A empresa deverá possuir licenciamento sanitário vigente, emitido pela autoridade de Vigilância Sanitária competente.

10.3.3. A empresa deverá apresentar licenciamento regular junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme as normas aplicáveis.

10.4. Capacidade Técnica Profissional

10.4.1. Médico Radiologista:

10.4.1.1. Comprovação de registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante apresentação de cópia legível da carteira do CRM ou de certificado de inscrição vigente.

10.4.1.2. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

10.4.2. Técnico em Radiologista:

10.4.2.1. O profissional deverá ser Técnico em Radiologia devidamente habilitado, com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), conforme legislação vigente.

10.5. Comprovação de o licitante possuir na data da assinatura do Contrato e na data prevista para entrega da proposta, profissional médico radiologista devidamente registrada no CRM/RQE (Conselho Regional de Medicina/ Registro de Qualificação de Especialista), e técnico em radiologia registrada no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia). A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

10.5.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

10.5.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

10.5.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou

10.5.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA.

11.2. A prestação do serviço deverá ser realizada em sua totalidade nas dependências das Unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas:

11.1.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - Avenida Alzira Santana Nº 900, Várzea Grande MT;



11.1.2. Centro de Especialidade em Saúde - CES - Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;

11.2. Os serviços deverão dar início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

11.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia, durante todo o ano, inclusive nos feriados, para os pacientes internados no HPSMVG. Para os pacientes ambulatoriais, os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, durante todo o ano, exceto nos feriados.

11.4. Os serviços de Radiografia deverão ser prestados no Centro de Especialidade em Saúde será de segunda a sexta feiras em horário comercial.

11.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto (máximo de 60 meses), conforme interesse da administração e observância à legislação aplicável.

11.6. A prorrogação estará condicionada à demonstração de vantajosidade, continuidade da necessidade do serviço e avaliação satisfatória da execução contratual.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto a ser contratado, em razão de suas características e com base nas justificativas anteriormente expostas, terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza contínua e passível de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A presente contratação de empresa especializada visa à prestação de serviço de exames de finalidade diagnóstica por imagem, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, manutenção, materiais, medicamentos e insumos complementares, bem como, se necessário, a adequação do espaço físico (apenas as necessárias ao funcionamento dos serviços) dos locais em que serão prestados os serviços de exames de finalidade diagnóstica, e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, contemplando:

12.2.2. Cessão temporária de equipamentos necessários para a realização dos exames, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento;

12.2.3. Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a execução adequada dos procedimentos;

12.2.4. Fornecimento de mão de obra especializada, incluindo técnicos, auxiliares e demais colaboradores envolvidos na realização dos exames;



12.2.5. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período da contratação, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços;

12.2.6. Fornecimento de materiais, medicamentos e insumos complementares necessários à realização dos exames, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes;

12.2.7. Adequação do espaço físico, limitada às intervenções essenciais para o correto funcionamento dos serviços, respeitando normas de segurança, higiene e acessibilidade, nos locais onde os serviços serão prestados.

12.2.8. Equipamento de digitalização de imagem: Disponibilização de equipamento de digitalização de imagem com tecnologia “DR” (Radiografia Digital Direta), com conectividade wireless, assegurando agilidade, qualidade e segurança na captação e transmissão das imagens.

12.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações sanitárias e protocolos vigentes, garantindo a segurança, qualidade e eficiência na realização dos exames diagnósticos.

12.4. A solução proposta deve atender a critérios técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de sustentabilidade, com vistas a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de exames diagnósticos nas unidades da rede municipal de saúde. Os requisitos definidos visam garantir a aderência da solução às necessidades identificados:

12.4.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

12.4.2.1. Cessão temporária de equipamentos específicos e compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente calibrados, testados e em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, Inmetro e demais órgãos reguladores;

12.4.2.2. Instalação e montagem dos equipamentos pela contratada, com suporte técnico inicial e verificação de funcionamento in loco;

12.4.2.3. Disponibilização de equipe técnica capacitada, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, conforme o tipo de exame a ser realizado;

12.4.2.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, de forma a evitar interrupções nos serviços;

12.4.2.5. Fornecimento contínuo de insumos, reagentes, materiais e, quando aplicável, medicamentos, necessários para a execução dos exames contratados, sem custos adicionais para a Administração.

12.4.3. Requisitos de Desempenho e Operação

12.4.3.1. Capacidade de atendimento conforme a demanda prevista por unidade de saúde, com tempo de resposta compatível com a necessidade assistencial (tempo máximo entre o agendamento e a entrega do laudo);



12.4.3.2. Apresentação de laudos e resultados de exames com qualidade técnica, clareza e prazo acordado, preferencialmente com disponibilização em meio eletrônico e físico;

12.4.3.3. Garantia de rastreabilidade dos exames realizados, com controle de qualidade e arquivamento adequado de imagens e documentos, conforme exigências legais.

12.4.4. Padrões de Qualidade e Conformidade

12.4.4.1. Conformidade com as normas da RDC nº 330/2019 (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis à prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e por imagem;

12.4.4.2. Adoção de protocolos de segurança do paciente e biossegurança, com medidas para prevenção de riscos ocupacionais, infecciosos e ambientais;

12.4.4.3. Implementação de indicadores de qualidade e desempenho, que permitam à Administração avaliar a efetividade e a conformidade da execução contratual.

12.4.5. Requisitos de Sustentabilidade

12.4.5.1. Adoção de boas práticas ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS) conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA;

12.4.5.2. Utilização preferencial de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a segurança dos procedimentos;

12.4.5.3. Eficiência energética dos equipamentos fornecidos, priorizando modelos que reduzam o consumo de energia elétrica e de insumos descartáveis e participação em ações de conscientização ambiental e social, quando aplicável.

12.4.6. Dos laudos dos exames

12.4.6.1. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** para pacientes ambulatoriais, e no prazo de até 6 (seis) horas para pacientes internados.

12.4.6.2. A entrega poderá ser feita em formato impresso ou por meio eletrônico, por meio da rede mundial de computadores, garantindo-se a acessibilidade, segurança e confidencialidade das informações.

12.4.6.3. Os médicos deverão ser especialistas em radiologia e diagnóstico por imagem e os técnicos de radiologia deverão ser inscritos no CRTR local.

12.4.6.4. O médico responsável técnico deverá ser disponibilizado pela contratada, devendo possuir as qualificações e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a supervisão adequada e o cumprimento das normas técnicas e legais durante a execução dos serviços.



13. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES:

13.1. Serviços de exames de apoio diagnóstico por imagem – radiografias, a serem realizados nas dependências do Centro de Especialidades em Saúde (CES), incluindo: Fornecimento de equipamento de radiografia em comodato; Disponibilização de técnico em radiologia habilitado; Fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos exames; Realização dos exames conforme solicitação médica, com emissão de laudos digitais.

13.2. Requisitos Técnicos

13.2.1. Fornecimento de Equipamento – Descritivo previsto;

13.2.1.1. Equipamento de radiografia digital: Aparelho de raio x fixo de 500 ma com gerador de alta frequência (digital)

13.3. Comando e gerador: gerador de raio x de alta frequência (multipulso), potência do gerador de no mínimo 50 kW; Sistema de controle microprocessador; valores de KV para radiografia: 40 (ou superior) a 125 kW (ou superior). Valores de ma para radiografia: mínimo de 500 ma (ou superior); Consumo: igual ou superior a 50 kva. Seleção automática de focos fino/grosso. Alimentação elétrica: 220 ou 380v, 50 ou 60 hz; r Proteção radiológica (biombos, aventais, colares de tireoide, etc.). Manutenção preventiva e corretiva inclusa no período de vigência contratual.

13.4. Comodato

13.4.1. Será disponibilizado um equipamento de radiografia digital (DR ou CR), instalado em local indicado pela contratante, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo estação de aquisição, monitor médico, sistema de armazenamento de imagens (PACS ou equivalente), impressora (se necessária), e itens de proteção radiológica. A empresa contratada será responsável por toda a logística de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional à administração pública.

13.4.2. O equipamento será cedido sem ônus à contratante, em regime de comodato, pelo prazo de vigência contratual. Inclui instalação, calibração inicial, e eventuais atualizações de software.

13.5. Técnico em Radiologia

13.5.1. A contratada disponibilizará profissional técnico em radiologia, legalmente habilitado e com registro no CRTR, para operar o equipamento e realizar os exames conforme os protocolos técnicos exigidos. O profissional atuará sob supervisão da contratada, cumprindo escala definida com a gestão local. O uso de dosimetria individual, EPIs adequados e o cumprimento das normas de radioproteção serão rigorosamente observados.

13.5.2. Técnico habilitado, com registro no Conselho Regional (CRTR).



13.6. Médico Radiologista

13.6.1. Profissional com CRM e RQE válidos. Responsável pela análise e emissão de laudos radiológicos. Laudos com assinatura digital certificada, disponibilizados em **até 48 horas úteis** (ou conforme SLA definido em contrato).

13.7. Requisitos Funcionais

13.7.1. Emissão de Laudos Médicos

13.7.2. Os exames realizados serão interpretados por médicos radiologistas com registro no CRM e RQE, vinculados à contratada. Os laudos serão emitidos digitalmente, com assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil), e entregues em prazo máximo de 48 horas úteis após a realização do exame. Quando necessário, será ofertado laudo em caráter emergencial com prazos reduzidos. Os laudos poderão ser integrados ao sistema de prontuário eletrônico do SUS (PEC, e-SUS AB ou equivalente), mediante disponibilidade técnica.

13.8. Conformidade Regulatória e Legal

13.8.1. Toda a operação será realizada em estrita conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 611/2022), CNEN, Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, além da legislação trabalhista e de contratos públicos (Lei nº Lei 14.133/21). A contratada apresentará todos os registros, licenças e certificados exigidos por lei, inclusive cadastro no CNES.

13.9. Benefícios Esperados

- Redução do tempo de espera para realização e laudo de exames.
- Otimização de recursos públicos com modelo sob demanda ou por produção.
- Qualidade diagnóstica com imagens digitais de alta definição.
- Maior segurança para pacientes e profissionais com radioproteção adequada.
- Adequação imediata às exigências legais e operacionais do SUS.

14. DAS VISITAS TÉCNICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

14.1. As visitas técnicas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente junto à Diretoria da Unidade de Saúde, preferencialmente para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 17h00.

14.2. A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes da manutenção corretiva, devendo reparar e/ou substituir, às suas expensas, quaisquer aparelhos ou equipamentos danificados pelo uso normal, restabelecendo suas condições ideais de operação.



14.3. A manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em quaisquer horários, tendo em vista que os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

14.4. A contratada deverá disponibilizar números telefônicos atualizados e manter profissionais de prontidão para atendimento imediato em caso de solicitação de manutenção corretiva emergencial.

14.5. Todas as manutenções, preventivas ou corretivas, inclusive as emergenciais, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada conforme as normas do fabricante e demais orientações técnicas aplicáveis.

14.6. A realização de manutenção corretiva não exime a contratada da obrigatoriedade de realizar a manutenção preventiva no mesmo mês, conforme cronograma estabelecido.

14.7. A contratada poderá, com anuência prévia da Diretoria, realizar a manutenção preventiva no mesmo dia da manutenção corretiva emergencial, desde que respeitado o horário estipulado e mediante envio da Ordem de Serviço e Relatório Técnico à Unidade de Saúde.

14.8. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser previamente comunicados ao Fiscal do Contrato e, preferencialmente, realizados de modo a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

14.9. Ultrassonografia, Tomógrafo, Radiografia e o equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, deverão operar de forma contínua, sem interrupções em seu funcionamento durante o período de prestação dos serviços.

14.10. As ultrassonografias deverão ser realizadas diariamente, em todos os dias úteis; contudo, em casos de urgência, o exame deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados.

14.11. A contratada deverá responder às solicitações de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o envio de técnico qualificado à Unidade solicitante dentro desse prazo, munido de materiais e ferramentas necessárias para a pronta solução do problema. Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e informar novo prazo para conclusão do serviço.

14.12. Não sendo possível a realização da manutenção no prazo previsto por indisponibilidade de peças ou de técnico especializado, a contratada deverá comunicar imediatamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.

14.13. Caso a manutenção implique na interrupção do funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição, garantindo o restabelecimento do atendimento no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

14.14. Se a suspensão do funcionamento ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contratada será responsável por assegurar a execução dos serviços em outro local, bem como pelo transporte do paciente e todos os custos envolvidos, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

14.15. A contratada será responsabilizada por eventuais perdas e danos causados à contratante em decorrência da paralisação dos serviços motivada por falhas técnicas, ausência de peças, ou uso inadequado dos equipamentos, conforme normas do fabricante ou destinação incorreta dos mesmos.

14.16. Na hipótese de substituição ou troca de aparelhos ou equipamentos, a contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e providenciar a substituição por modelos de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

14.17. A contratada deverá manter livro de registro atualizado das manutenções realizadas, sejam elas preventivas corretivas ou emergenciais, contendo as seguintes informações: data e horário da manutenção, nome do profissional responsável, situação do equipamento, medidas adotadas e assinatura.

14.18. A contratada deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, Relatório Técnico contendo os registros das manutenções realizadas em cada equipamento/aparelho ao Fiscal do Contrato, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.19. A contratada deverá manter, de forma regular e vigente, toda a documentação e condições técnicas necessárias à prestação dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens:

14.19.1. Termos de Responsabilidade Técnica devidamente atualizada, bem como os registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos Conselhos de Classe;

14.19.2. Contrato de Monitoração Individual dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;

14.19.3. Laudo Radiométrico atualizado, conforme exigências das normas de segurança e vigilância sanitária;

14.19.4. Registros dos Testes de Constância (Controle de Qualidade), conforme parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

14.19.5. Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios utilizados;

14.19.6. Arquivo contendo os comprovantes de participação dos profissionais em cursos de capacitação e treinamentos específicos, voltados à segurança e qualificação técnica dos trabalhadores expostos;

14.19.7. Disponibilidade de todos os equipamentos específicos para a execução dos serviços, incluindo os utilizados em exames de imagem e radiação, como aventais plumbíferos e demais dispositivos de



proteção radiológica;

14.19.8. Relatórios técnicos das condições de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo registros das manutenções preventivas, corretivas e/ou emergenciais, assegurando a climatização adequada das salas de realização dos exames.

15. DA DISPONIBILIDADE DE IMAGENS

15.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, um Sistema de Gestão de Diagnóstico por Imagens (Picture Archiving and Communication System – **PACS**), que permita o arquivamento, gerenciamento e acesso digital às imagens diagnósticas, de forma integrada por toda a Rede Municipal de Saúde. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

15.2. O sistema PACS deverá permitir acesso simultâneo e irrestrito, sem limitação quanto ao número de usuários, licenças, volumetria de dados ou cobrança adicional;

15.3. O sistema deverá operar com interface web, permitindo acesso local e remoto às imagens, conforme o padrão DICOM 3.0, por meio de instalação nos servidores indicados pela contratante;

15.4. As imagens dos exames deverão estar disponíveis para visualização por médicos e profissionais das unidades de saúde, tanto local quanto remotamente;

15.5. O sistema deverá possibilitar o acesso individualizado dos pacientes aos respectivos laudos via internet, mediante fornecimento de usuário e senha próprios;

15.6. O PACS deverá estar integrado ao sistema de gestão atualmente utilizado na unidade de saúde, garantindo que os resultados dos exames (laudos) sejam automaticamente incorporados ao prontuário eletrônico;

15.7. A contratada deverá fornecer manual técnico completo do sistema contratado, contendo orientações detalhadas sobre protocolos de uso, envio de imagens, recepção de laudos e instruções operacionais voltadas aos técnicos de radiologia e ao setor responsável do HPSMVG e CES;

15.8. A contratada deverá oferecer capacitação técnica aos profissionais do HPSMVG/CES quanto à utilização e operação do sistema PACS;

15.9. É de responsabilidade da contratada a realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema PACS, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade contínua;

15.10. Critérios de sustentabilidade;

15.10.1. A contratada deverá, na execução dos serviços e no fornecimento de bens, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Planejamento de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do



Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Resolução nº 709/2021 do CJF. Tais diretrizes visam à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, ao acesso à justiça e ao fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

15.10.2. A contratada deverá empregar, sempre que necessários materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade adotados pelo órgão contratante, obedecendo às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Deverá também fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigido para a atividade e utilizar peças e componentes de reposição devidamente certificados pelo INMETRO.

15.10.3. Em conformidade com as Resoluções nº 400/2021 e nº 709/2021 do CNJ, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis e acessíveis, promovendo o uso racional de materiais e incentivando condutas éticas que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico. Essas práticas devem visar à melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida dos colaboradores do HPSMVG, da comunidade local e da sociedade como um todo.

16. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1. Os seguintes equipamentos deverão ser disponibilizados, instalados e mantidos em pleno funcionamento no endereço a ser indicado pelo HPSMVG e CES:

16.1.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal:

- 1 (um) equipamento de Ultrassonografia fixo ou transportável, com modo B, Doppler colorido e Power Doppler, com renderização de dados e software de pós-processamento;
- 1 (um) Tomógrafo de 16 canais ou superior;
- 1 (um) Raio – X fixo digital;
- 1 (um) equipamento de Ressonância Magnética;
- 1 (um) equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless.
- Computadores, impressoras e demais dispositivos necessários à operação dos serviços.

16.1.2. Centro de Especialidade em Saúde:

- 1 (um) Raio – X fixo digital;
- 1 (um) equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless.

16.2. A contratada se comprometerá em disponibilizar a monitorização individual, o laudo radiométrico, testes de constância (Controle de Qualidade), contrato com a empresa habilitada a efetuar o recolhimento com os rejeitos químicos oriundos da realização dos exames, arquivo dos treinamentos para profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos a serem observados em situações de inspeções específicas das atividades exercidas.



16.3. A contratada deverá garantir que os equipamentos e aparelhos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e uso, com atenção especial aos seguintes aspectos:

16.3.1. Integridade e eficácia das blindagens, conforme exigências legais e análises técnicas específicas para a operação segura dos equipamentos;

16.3.2. Precisão técnica e calibração adequada dos aparelhos;

16.3.3. Procedimentos corretos adotados no processamento das imagens e diagnósticos;

16.3.4. Integridade e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

16.3.5. Localização, isolamento, blindagem e efetividade da cabine de comando, garantindo a segurança operacional.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos pela contratante e pelas diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR, observando ainda os princípios e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

17.2. A contratada será responsável pelo controle da radiação nas salas onde os exames são realizados, devendo implementar e disponibilizar o Programa de Proteção Radiológica (PPR) correspondente, bem como garantir o monitoramento da dosimetria individual dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde, em conformidade com as exigências da Portaria SVS/MS nº 453/98.

17.3. Caberá à contratada realizar as reformas e adequações necessárias no espaço físico cedido pela contratante, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, incluindo as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) e exigências da Vigilância Sanitária, sob acompanhamento do fiscal do contrato designado para cada Unidade e com supervisão da Diretoria Técnica de Obras e Serviços – DTOS/SMS.

17.4. A contratada poderá utilizar, às suas expensas, aparelhos e/ou equipamentos de sua propriedade ou locados, os quais deverão ser disponibilizados à contratante em regime de comodato, com tecnologia atualizada, sem gerar qualquer ônus adicional à contratante.

17.5. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da propriedade e/ou da posse legal dos aparelhos e equipamentos utilizados na execução dos serviços. No caso de equipamentos locados, deverá ser apresentado o respectivo Contrato de Locação, contendo as especificações mínimas exigidas pela contratante.

17.6. A contratada deverá utilizar os aparelhos e equipamentos de forma adequada, estritamente conforme sua finalidade e especificações técnicas, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e o correto funcionamento dos mesmos durante toda a vigência do contrato.



17.7. A contratada deverá disponibilizar e manter, no local de realização dos exames, manual, catálogo ou instruções dos equipamentos e aparelhos fornecidos, contendo informações detalhadas sobre o fabricante e as especificações técnicas dos mesmos. A documentação deverá estar redigida em português, a fim de garantir o acompanhamento técnico adequado pelo responsável designado.

17.8. A instalação dos aparelhos e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar integralmente com todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, ligação, manutenção e quaisquer outras providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

17.9. Durante todo o período de prestação dos serviços, a contratada será responsável pelo consumo de energia elétrica utilizado em suas atividades, devendo, para isso, instalar medidor próprio e independente do Centro de Especialidade em Saúde e do Hospital e Pronto-Socorro Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

17.10. A contratada deverá assumir todos os custos relacionados à aquisição e manutenção dos materiais e mobiliários de qualidade necessários à realização dos exames, tais como macas, divãs, escadas com dois degraus, suportes para soro, biombo, enxovais, entre outros. Deverá ainda providenciar os insumos indispensáveis à confecção dos laudos, como papel, etiquetas, envelopes, computadores, clipes, grampos, entre outros, bem como os materiais de escritório e apoio, incluindo bebedouro elétrico, acesso à internet e linha telefônica exclusiva. A contratada será integralmente responsável pela conservação e funcionamento adequado de todos esses itens.

17.11. A contratada deverá manter, de forma contínua, estoque adequado de materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica suficiente para a plena execução dos exames, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por ausência de recursos necessários.

17.12. A contratada deverá assegurar a qualidade de todos os serviços prestados, responsabilizando-se integralmente tanto pelos exames realizados quanto por todos os procedimentos envolvidos em sua execução, observando os padrões técnicos e éticos exigidos.

17.13. É de responsabilidade da contratada o fornecimento integral da rouparia e enxovais utilizados na realização dos exames sob sua execução, incluindo a confecção, higienização, desinfecção e esterilização dos materiais têxteis, sem qualquer ônus para a contratante.

17.14. A contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento de alimentação aos seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

17.15. A contratada deverá realizar, conforme demanda e previsão contratual, os serviços, **ultrassonografia, tomografia, radiografia, Ressonância Magnética e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless** exclusivamente mediante apresentação de



“Solicitação/Pedido de Realização de Exames”, devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico da Unidade de Saúde pertencente à Rede Municipal, contendo a descrição completa do exame a ser executado.

17.16. A contratada deverá disponibilizar em seu corpo técnico do quadro de funcionários suficiente, médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, médicos anestesiologista, técnicos ou tecnólogos com especialidade em equipamentos de imagem (ultrassom, tomógrafo, raio- X fixo digital, ressonância magnética e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless) regularmente inscritos no respectivo conselho de classe e de preferência, com conhecimento/habilidade em exame de imagens e diagnóstico. Deverá também disponibilizar todo material e equipamento necessário para execução completa dos exames/procedimentos.

17.17. A sedação, quando necessária, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar os profissionais habilitados, medicamentos e demais recursos necessários, conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes.

17.18. A sedação será utilizada para os exames que necessitam do mesmo, podendo ser tomografia ou ressonância magnética, a depender da necessidade do paciente.

17.19. Além disso, a contratada executará os serviços nas dependências do HPSMVG, tanto no setor de imagem quanto nos leitos (ultrassonografia, tomografia, radiografia e ressonância magnética) de pacientes internados em UTI, quando solicitado.

17.20. A contratada deverá abster-se de realizar qualquer exame sem a apresentação de pedido médico válido, oriundo do corpo clínico do HPSMVG (para pacientes internados) ou de boletim de regulação devidamente cadastrado, quando o pedido for emitido por médico externo ao corpo clínico da instituição.

17.21. A contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados, em número suficiente para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a substituição imediata de qualquer colaborador ausente por motivo de férias, licenças, atestado ou quaisquer outras causas, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a interrupção dos serviços por falta de pessoal.

17.22. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a escala mensal de trabalho de sua equipe com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

17.23. A contratada será integralmente responsável por eventuais paralisações de serviços decorrentes de ações de seus funcionários, empregados ou prestadores de serviço, devendo garantir a continuidade ininterrupta das atividades contratadas, sem gerar qualquer ônus ou prejuízo à contratante.



17.24. A contratada será totalmente responsável pela gestão e conduta dos profissionais disponibilizados (médicos, técnicos e tecnólogos) para a operacionalização dos equipamentos na unidade de saúde, devendo cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente.

17.25. Caberá à contratada providenciar a substituição imediata dos profissionais que descumprirem normas ou se mostrarem inadequados ao exercício das funções contratadas.

17.26. A contratada deverá elaborar e encaminhar mensalmente ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande e Centro de Especialidade em Saúde um relatório contendo todos os procedimentos realizados, com as seguintes informações: data de realização do exame, relação nominal dos pacientes atendidos, código do procedimento e nome do procedimento realizado.

17.27. A contratada deverá restituir todas as “Solicitações/Pedidos de Realização de Exames” emitidos pelos médicos da Unidade de Saúde da Rede Municipal, anexadas aos respectivos laudos, para fins de controle, supervisão e conferência dos quantitativos mensais de exames realizados e pacientes atendidos.

17.28. Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão utilizar, durante toda a prestação dos serviços, uniformes padronizados e crachás de identificação fornecidos pela própria empresa, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

17.29. A contratada deverá manter, em meio impresso, registro de todos os procedimentos realizados, contendo data, horário, identificação do profissional responsável, com assinatura e carimbo, para fins de rastreabilidade e controle.

17.30. Sempre que solicitado pelo Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande e pelo Centro de Especialidade em Saúde, a contratada deverá reexecutar os serviços que forem considerados em desacordo com os protocolos técnicos, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional à contratante.

17.31. A limpeza diária das dependências utilizadas pela contratada será de sua inteira responsabilidade, devendo ser executada por funcionário próprio, sem qualquer vínculo empregatício ou encargo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

17.32. A contratada e seus colaboradores poderão utilizar as áreas comuns da Unidade de Saúde, sendo obrigatória a conservação, a limpeza e o uso responsável dos espaços e bens públicos ali disponíveis.

17.33. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter plenamente atendida as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias à realização dos exames, bem como assegurar a conformidade físico-estrutural e higiênico-sanitária das instalações, incluindo: adequação dos ambientes, ventilação, iluminação, organização dos fluxos, compatibilidade das áreas com as atividades realizadas, revestimentos apropriados em pisos, paredes e tetos, conservação e correta instalação dos equipamentos, manutenção de registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos,



abastecimento regular de água, acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos, conforme exigido pelas normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 18.2.** A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto;
- 18.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;
- 18.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 18.5.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 18.6.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- 18.7.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 18.8.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.9.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 19.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



19.4. Nenhum pagamento isentará a registrada das suas responsabilidades e obrigações.

19.5. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

19.6. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

20.1. No tocante à participação de consórcios, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, observa-se que “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação, considerando as análises apresentadas nos Estudo Técnico Preliminar nº 08/2025 e 17/2025.

20.2. Ademais, a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame, uma vez que contratações desse tipo usualmente contam com a participação de empresas de diversos portes, que, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e possuem plenas condições de executar o objeto isoladamente. Dessa forma, não há risco de restrição indevida ao universo de potenciais licitantes.

20.3. Importante destacar que, conforme expõe Marçal Justen Filho, “em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.

20.4. Dessa forma, diante da inexistência de requisitos que justifiquem a participação de consórcios e considerando que sua permissão poderia até mesmo restringir a concorrência e resultar em contratações menos vantajosas para a Administração Pública, conclui-se que a vedação à sua participação no certame representa a escolha mais acertada. Isso garante a ampla concorrência e evita que empresas que poderiam



cumprir individualmente o objeto se reúnam para limitar a competição, o que poderia ser prejudicial ao interesse público.

21. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

21.1. DO REAJUSTE

21.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

21.2. DO REEQUILÍBRIO

21.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

21.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

21.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

21.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

21.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

21.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

21.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

21.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.



21.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

21.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

22. GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

22.4.1. Centro de Especialidade em Saúde - CES

22.4.1.1. Gestor de Contrato: Jessica Victoria da Costa Martins Leite Demetre Baltas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira - HPSMVG, matrícula: Nº 172252, e-mail: enfjessicabalta@gmail.com

22.4.1.2. Fiscal de Contrato: Ângela Maria de Assunção, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Atenção Ambulatorial, matrícula 172860, e-mail: cesvg2017@hotmail.com

22.4.1.3. Suplente Fiscal: Lindalva Marques da Silva Arruda, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente do CEM, matrícula 174134, e-mail: cesvg2017@hotmail.com

22.4.2. Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG

22.4.2.1. Gestor de Contrato: Marcela Karoline de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativo Hospitalar, matrícula: Nº 168816, e-mail: superintendenciahpsmvg@gmail.com



22.4.2.2. Fiscal de Contrato: Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 172374, e-mail: vc_navarro@hotmail.com

22.4.2.3. Fiscal Substituto: Loanne Bezerra Lopes, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula 172535, e-mail: loannebezerralopes@gmail.com

Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

*assinado nos autos

| | |
|--|--|
| <u>ELABORADO POR:</u> | <u>DE ACORDO:</u> |
| Raquel Martins Witcel Gestora Pública SMS/VG | Sabrina Luana Rodrigues Monteiro Cerqueira Coordenadora de Contratos e convênios |
| <u>VISTO:</u> Loicy Aparecida da Silva Cunha Subsecretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG | <u>APROVADO:</u> Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG |

